



Governo do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Unidade Administrativa  
Gerência de Contratos, Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021**

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, nos termos do Padrão nº14/2002.**

**Processo nº 04019-00004723/2021-18.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF, autarquia criada pela Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 34.167.066/0001- 92, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra CN 02, Lote B, Loja 120 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712.908, doravante denominada Contratante, representada por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada, portadora do RG nº inscrita sob o CPF nº na qualidade de **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO DF**, nomeada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, do outro lado e a **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.064.175/0001-49, com sede na SCLRN Quadra 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, portadora da Carteira de Identidade nº inscrita no CPF sob o nº nº, na qualidade de Sócia.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), a fim de atender as necessidades de deslocamento dos servidores da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF e de colaboradores eventuais em benefício da Autarquia, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Estimado

<b>1</b>	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional	Cota	120	1.000,00	120.000,00
<b>2</b>	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	Cota	12	1.000,00	12.000,00
<b>3</b>	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento	132	0,0001	1,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 132.001,32 (cento e trinta e dois mil um reais e trinta e dois centavos)</b>

**2.2 Por meio deste Termo Aditivo fica mantido o valor do 2º Termo Aditivo que acresceu cerca de 20% do valor em relação ao contrato original (72780475), observados os limites de 25% previsto pelo art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.**

2.3 A contratada renunciou ao direito de reajuste, nos termos do Ofício Nº. 178/2024 (SEI nº 146452324), manifestando pela manutenção demais cláusulas contratuais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de 26 de outubro 2024 até 25 de outubro 2025.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 20204

II – Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0146

III – Natureza da Despesa: 33.90.33

IV - Fontes de Recursos: 220

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Pela JUCIS/DF:

**RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO**

Presidente

Pela CONTRATADA:

**MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

Matrícula: 276.703-1

Nome: LARISSA CORADO LUSTOSA

Matrícula: 0279194-3



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 01/10/2024, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO - Matr.0276703-1, Chefe de Gabinete**, em 01/10/2024, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CORADO LUSTOSA - Matr.0279194-3, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos**, em 01/10/2024, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **152278580** código CRC= **C88F552C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -  
Telefone(s):  
Sítio - [jucis.df.gov.br](http://jucis.df.gov.br)

---

04019-00004723/2021-18

Doc. SEI/GDF 152278580